



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 065/2013–CMAS - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Delibera sobre o reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referente ao convênio nº 175/2011, formalizado com o PROVOPAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº12.435/11 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº9.185/2003 e pela lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e **considerando**,

- O Processo de reordenamento proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDSCF, que adota novos parâmetros para o cofinanciamento federal e oferta do serviço pelos municípios e Distrito Federal;
- **A Resolução CIT nº 1/2013 e a** que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e pactua critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público e dá outras providências;
- **A Resolução CNAS nº 1/2013**, que Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário;
- **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A apresentação realizada na reunião Ordinária do dia 12/11/2013, pela Diretoria de Proteção Social Básica e Gerência de Garantia de Direito Sócio Assistenciais à Criança Adolescentes, com anuência da Comissão de Acompanhamento do Fundo e da Mesa Diretora do CMAS, de proposta de reordenamento de metas e valores pactuados através do convênio nº175/2011 - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o reordenamento de metas e valores pactuados através dos convênios nº175/2011 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do convênio nº 153/2011 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projovem Adolescente, do convênio nº80/2012- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Oficinas Atitude, onde ficam unificados os convênios supracitados, resultando no valor total anual de repasse de R\$ 2.220.632,00 para atendimento de 1430 crianças e adolescentes na execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com os dispositivos legais que regem este serviço.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de Novembro de 2013.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente